

tade por este modo hade de lucrar mais nos seus Reaes quintos, e com menos registos se hão de evitar os extravios do Ouro, estabelecendo-se estes nos confins e circumferencias desta Capitania, como a V. Ex.<sup>a</sup> poderei mostrar. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> 10 de Nov.<sup>o</sup> de 1765, etc.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

---

f—AO CONDE DA CUNHA, 1765.

*Ilmo e Exmo. Sr.*—Pela carta de conta que escrivi a V. Ex.<sup>a</sup> em 10 do presente mez participey a V. Ex.<sup>a</sup> em como o Sr. Governador de minas me expedio hum proprio com carta sua e varios documentos. Por elles aparentemente me mostra que a demarcação desta Capitania com a de minas Geraes devia ser a que fez o Ouvidor Thomaz Ruby, e que por isso lhe compete a ella o novo descoberto de N. Sr.<sup>a</sup> da Conceção.

Não pude então participar a V. Ex.<sup>a</sup> a resposta que dei ao dito Sr. Governador porque não quiz demorar a viagem da Sumaca, pela razão de remeter a V. Ex.<sup>a</sup> humas cartas para o Exmo. Sr. Conde de Oeyras, e dezejar que estas fossem a tempo de apanhar a frota; porem nesta mesma ocazião sempre apontey a V. Ex.<sup>a</sup> as justas cauzas que tem esta Capitania para não consentir naquella demarcação, e o prejuizo que resulta a Sua Magestade da subsistencia della não só aos seus Reaes intereces no que respeita ao temporal, como nas jurisdições dos Bispados no que pertence ao Espiritual. Tudo isto veria V. Ex.<sup>a</sup> *pelo papel que* lhe remeti. Agora incluza remeto a V. Ex.<sup>a</sup> cópia da carta que mandei ao dito Sr. Governador de minas *não só para que fique mais bem informado, como tãobem que deixe a V. Ex.<sup>a</sup> toda e qualquer* decizão deste negocio.

V. Ex.<sup>a</sup> o determinará *da maneira que* costuma porque eu me resigno como devo ao paresser e a opinião de V. Ex.<sup>a</sup> que Deus Guarde. Santos, 28 de Novbro. de 1765.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

---

